



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG)  
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPG Nº 002, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a Resolução Normativa CEPE nº 081, de 2 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Instrução Normativa PRPG nº 001, de 21 de março de 2024.

**Onde se lê:** "Art. 11. (...) § 2º Compete à Secretaria Integrada do Programa encaminhar à **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC)**, via SEI, lista contendo os nomes e números de processos dos candidatos que interpuseram recurso, bem como os respectivos processos."

**Leia-se:** "Art. 11. (...) § 2º Compete à Secretaria Integrada do Programa encaminhar à **Pró-Reitoria de Pós-graduação (PRPG)**, via SEI, lista contendo os nomes e números de processos dos candidatos que interpuseram recurso, bem como os respectivos processos."

**Onde se lê:** "Art. 14. (...) § 6º Para candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência, as SIs deverão encaminhar à **PRAEC**, via SEI, lista contendo os nomes e números de processos dos candidatos que interpuseram recurso, bem como os respectivos processos."

**Leia-se:** "Art. 14. (...) § 6º Para candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência, as SIs deverão encaminhar à **PRPG**, via SEI, lista contendo os nomes e números de processos dos candidatos que interpuseram recurso, bem como os respectivos processos."

**Onde se lê:** "Art. 20. Compete ao Conselho da **PRAEC** a análise dos pedidos de recurso referente aos candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A **PRAEC** deverá encaminhar à SI, via SEI, lista contendo o resultado final **referente às vagas reservadas a pessoas com deficiência**, bem como os processos individuais de recursos para vagas reservadas a pessoas com deficiência, respeitando os prazos estabelecidos."

**Lê-se:** "Art. 20. Compete ao Conselho da **Pós-graduação** a análise dos pedidos de recurso referente aos candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A **PRPG** deverá encaminhar à SI, via SEI, lista contendo o resultado final **referente aos pedidos de recurso**, bem como os processos individuais de recursos para vagas reservadas a pessoas com deficiência, respeitando os prazos estabelecidos."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ADELIR APARECIDA SACZK, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação**, em 23/04/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0257485** e o código CRC **74B2E7B9**.

SEI nº 0257485